

DECRETO N° 775/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação do uso obrigatório de crachá de identificação funcional para os servidores da administração direta do poder executivo municipal, e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IX e XVII, do Art. 84, da Lei Orgânica - LOM, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 29/01/2024, e

CONSIDERANDO a autorização contida no Parágrafo Único, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.281/2025, de 12 de novembro de 2025 que contem amparo legal para instituída a obrigatoriedade do uso de crachás de identificação funcional por todos os servidores efetivos e contratados, estagiários, terceirizados, e agentes públicos ocupantes de cargos comissionados definidos em lei, e que atuam no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar meios para identificação dos servidores público pertencentes aos quadros da administração direta do município de Jaguaribara, durante o exercício das atribuições que lhe competem;

CONSIDERANDO ainda, que a medida objetiva maior segurança no trânsito entre os diversos setores da administração municipal, bem como inibir possível prática de abuso de poder por parte do agente público, permitindo maior facilidade na sua identificação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Jaguaribara, conforme autorização contida no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.281/2025, de 12 de novembro de 2025, o uso do Crachá de Identificação Funcional, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único - O crachá deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Nome completo do servidor(a) ou agente público;
- II - Cargo ou função exercida;



III – Fotografia recente com qualidade para documentos e com fundo sem imagens;

IV – Órgão ou Secretaria de lotação;

V – Matrícula Funcional.

Art. 2º - O Crachá de Identificação Funcional é de uso obrigatório pelos seguintes vínculos:

I - Detentores de cargos de provimento efetivo;

II – Detentores de cargos de provimento em comissão ou agente político;

III – Servidores contratados nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República;

IV – Estagiários; e

V – Terceirizados.

§1º Os servidores relacionados nos incisos deste artigo deverão usar o Crachá de Identificação Funcional durante todo o expediente de trabalho, interno e externo, sendo de sua responsabilidade a guarda e conservação.

§2º O Crachá de Identificação Funcional deverá ser usados de modo visível ao público, à altura do peito, com foto exposta, sendo exibido quando solicitado.

§3º As autoridades máximas do Poder Executivo, Prefeito e vice-prefeito, não tem a obrigatoriedade de uso do Crachá de Identificação Funcional.

Art. 3º - O servidor que se apresentar ao seu local de trabalho sem o Crachá de Identificação Funcional deverá ser advertido por sua chefia imediata, caso não justifique devidamente o descumprimento deste Decreto.

§1º O Crachá de Identificação Funcional é de uso estritamente pessoal e intransferível, obrigatório durante todo o expediente, e o uso indevido ou a sua não utilização implicará na aplicação das sanções disciplinares cabíveis, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.281/2025, de 12 de novembro de 2025, no Estatuto dos Servidores Municipais de Jaguaribara e nas normas que regem sobre o tema.

§2º A responsabilidade pela fiscalização quanto ao uso do Crachá de Identificação Funcional no ambiente de trabalho e atividades externas será dos respectivos superiores hierárquicos dos servidores.



§3º A utilização indevida do Crachá de Identificação Funcional fora das dependências dos órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município de Jaguaribara, sujeitará o servidor às eventuais sanções administrativas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com a Seção de Recursos Humanos, são os órgãos responsáveis pelo controle, emissão, distribuição e cancelamento dos Crachás de Identificação Funcional.

Parágrafo único - A emissão e a disponibilização do Crachá de Identificação Funcional dar-se-ão a partir do efetivo exercício do cargo.

Art. 5º - Em caso de extravio ou inutilização do Crachá de Identificação Funcional, o(a) servidor(a) deverá solicitar imediatamente, uma segunda via, conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto.

§1º Em caso de roubo ou furto do Crachá deverá o(a) servidor(a) registrar o fato junto a Seção de Recursos Humanos, condição essa, essencial para o fornecimento de novo Crachá de Identificação Funcional, sem ônus.

§2º A partir do fornecimento da 3ª via do Crachá de Identificação Funcional, decorrente de má conservação ou extravio, será cobrado do(a) servidor (a), uma taxa de serviços cujo custo correspondente seja definido com base nos valores reais do serviço, apurados administrativamente para a confecção de um outro, que poderá ser debitado em sua folha de pagamento do mês subsequente ao do requerimento, ou através do pagamento da taxa pelo sistema tributário responsável pela emissão de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 6º - O(A) servidor(a) que for exonerado(a), demitido ou aposentado deverá devolver de imediato seu Crachá de Identificação Funcional à Seção de Recursos Humanos, sob pena de desconto em acerto rescisório.

Parágrafo único. O recibo de entrega do Crachá de Identificação Funcional é o constante do Anexo III, deste Decreto, e deverá ser assinado no ato do seu recebimento.

Art. 7º - Caberá a responsabilidade pela coordenação e acompanhamento da implantação do previsto neste Decreto, à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



Parágrafo único - Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, baixará normas e instruções complementares a este Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, 11 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE


JOSÉ NUNES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

**ANEXO I – Decreto Municipal nº /2026, de 10/02/2026.
CRACHÁ PADRONIZADO DO MUNICÍPIO**

FRENTE (Foto visível, nome completo e o cargo/função)

VERSO (Secretaria Municipal, Setor e a Matrícula, timbre e texto com observações)

TIPO (Em PVC)

COR (Branca com detalhes/bordas de cores que relacione a administração)

TAMANHO: (Padrão Único - 5,5 X 7,5cm)

FITA PARA PENDURAR O CRACHÁ (Cordão personalizado com as cores da bandeira do município, podendo utilizar uma cor ou mais)

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, 10 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE


JOSÉ NUNES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO II – Decreto Municipal nº /2026, de 10/02/2026.

Requisição de EMISSÃO de Crachá DE IDENTIFICAÇÃO		
COMUNICAÇÃO DE PERDA, FURTO OU EXTRAVIO DE CRACHÁ E SOLICITAÇÃO DE NOVO EXEMPLAR		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR OU ESTAGIÁRIO		
Nome completo		
CPF	DATA DE ADMISSÃO / /	MATRÍCULA Nº
Diretoria de Lotação	Local de Trabalho	
DECLARAÇÃO		
DECLARO a Prefeitura Municipal de Jaguaribara, que meu crachá funcional foi:		
<input type="checkbox"/> Perdido <input type="checkbox"/> Extraviado <input type="checkbox"/> Furtado <input type="checkbox"/> Outro motivo: _____ Data provável do ocorrido: _____ / _____ / _____		
SOLICITAÇÃO		
Na oportunidade, venho requerer a emissão de uma nova via de meu crachá de identificação funcional, autorizando desde já o débito em minha folha de pagamento do valor correspondente aos custos, nos do Decreto Municipal nº XXXX/XXXX de XXX/XXX/XXX		
Em _____ / _____ / _____		
Assinatura		
CERTIFICAÇÃO DE EMISSÃO (USO DA SEÇÃO DE RH)		
Certifico que emiti a _____ via do crachá de identificação funcional em _____ / _____ / _____		
Assinatura		
RECIBO		
Atesto o recebimento de _____ via do crachá de identificação funcional.		
Em _____ / _____ / _____		
Assinatura		



JOSÉ NUNES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO III – Decreto Municipal nº /2026, de 10/02/2026.

RECEBO DE DEVOLUÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

MOTIVO DE DESLIGAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR OU ESTAGIÁRIO

NOME COMPLETO

MATRÍCULA	DATA DE DESLIGAMENTO	CARGO OCUPADO
	/ /	

DECLARAÇÃO

DECLARO que na data de ____/____/____ compareci a Seção de Recursos Humanos para devolução do meu crachá de identificação funcional, por motivo de desligamento de cargo ocupado junto a Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Assinatura

CERTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO (USO DA SEÇÃO DE RH)

Certifico que recebi na data de ____/____/____ crachá de identificação funcional do referido acima, em razão de seu desligamento do serviço público municipal.

Assinatura

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, 10 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ NUNES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das pessoas, construindo o futuro.

GABINETE DO
PREFEITO

8

Atos relacionados por assunto

LEI ORDINÁRIA Nº 1.281/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025